



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

WWW.pratinha.mg.gov.br

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e prova de títulos, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo neste de Referência

RECORRENTE: SARMENTO CONCURSOS LTDA-EPP
RECORRIDA: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP

CONSIDERANDO a motivação de recurso interposta pela licitante **SARMENTO CONCURSOS LTDA-EPP**, contra a decisão tomada pela Pregoeiro no referido Processo Licitatório, ora lavrada em Ata da sessão pública de Julgamento da habilitação datada de 24 de agosto;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de reconsideração da decisão que inabilitou parcialmente a recorrida no referido certame;

CONSIDERANDO que a motivação foi recebida, deles tendo sido dada ciência a recorrida que, por sua vez não apresentaram contrarrazões a tempo e modo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pelo recebimento e conhecimento da motivação interposta pela Recorrente supracitada, haja vista que interposto tempestivamente, e no mérito opinou por **negar provimento** mantendo a decisão tomada pelo pregoeiro;

RECEBO e conheço do recurso, dada à sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da CPL esposadas na Ata de Julgamento do Recurso, bem como fundamentação e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **nego provimento** ao recurso interposto pela recorrente **SARMENTO CONCURSOS LTDA-EPP**, para manter a decisão tomada pelo pregoeiro que habilitou a empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP** no certame conforme consta na Ata de julgamento dos recursos elaborada pela Comissão.

Remeta-se ao Presidente a CPL para que seja dada a devida ciência a Recorrente e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Ibiá/MG, 04 de setembro de 2023.

John Wercolles de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL